



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PRESIDENTE

09
A

Afixado no mural de edital
da Câmara Municipal de Naviraí em 31/12/1996
a 16/01/1997

Secretário Geral

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 005/96

Dá nova redação ao § 5º do artigo 156 da Lei Orgânica de Naviraí, e dá outras providências.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER ...

Que o Poder Legislativo reunido extraordinariamente no dia 31 de dezembro de 1.996, aprovou a seguinte EMENDA que ora promulga-se.

Art. 1º- O § 5º do artigo 156 da Lei Orgânica de Naviraí, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º- a nomeação e designação para cargo ou função de chefia ou assessoramento na área de saúde, em qualquer nível, é da competência do Prefeito Municipal.”

Art. 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 1.996.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
- Presidente-

CARLOS ALBERTO GEORG
- 1º Secretário